



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.353, DE 18 DE AGOSTO DE 1998.

Plu 43

Institui a Campanha "Faça uma Faxina na sua Cidade", dando outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

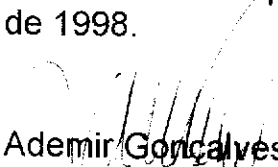
Art. 1º) – Fica instituída no Município de Pedro Leopoldo, a campanha "Faça uma Faxina na sua Cidade", que será realizada anualmente, na última semana de abril.

Art. 2º) – A campanha instituída por esta Lei, tem por objetivo promover a limpeza em terrenos baldios, córregos, margens de rodovias e vias de acesso, parques, praças e vias públicas, além de despertar a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente.

Art. 3º) – A campanha será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal, através do órgão responsável pelo meio ambiente, em parceria com a Associação dos Multiplicadores de Educação Ambiental de Pedro Leopoldo-AMEAP – com a participação de outras organizações ligadas ao meio ambiente, Câmara Municipal, Associações Comunitárias, Clubes de Serviço, Empresas, Comércio, Indústrias, Instituições Religiosas, Escolas e Comunidade em geral.

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 18 de agosto de 1998.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

